

PERDA DO VALOR DE RECUPERAÇÃO (*IMPAIRMENT*) DE ATIVOS EM CAMPOS PETROLÍFEROS: UM ESTUDO DAS EMPRESAS LISTADAS NA NYSE

João Carlos de Aguiar Domingues
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Carlos R. Godoy
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Rafael Bezerra Vieira
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Andre Machado
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

RESUMO

A atividade de exploração e produção de óleo e gás (E&P) caracteriza-se por ser tipicamente de capital intensivo, envolver altos riscos e longos prazos de maturação do investimento, evidenciando valores altamente significativos dos ativos empregados e, conseqüentemente, apresenta dificuldade na recuperação dos valores capitalizados. Assim os testes para verificar a recuperação do valor dos ativos – *impairment* ganham importância acentuada para o setor. Nesse contexto, o presente trabalho objetiva realizar um levantamento dos principais pronunciamentos do FASB e IASB sobre desvalorização (*impairment*) de ativos (SFAS 144 e IAS 36), evidenciando suas principais divergências e, realizar uma análise para se determinar como fatores extra-balanço se relacionam com as despesas de *impairment* reconhecidas pelas empresas do setor petrolífero que exploram e produzem petróleo listadas na NYSE - *New York Stock Exchange* (Bolsa de Valores de Nova Iorque). As diferenças encontradas entre as normas mostram-nos que ainda existem diferenças significativas entre elas. Na análise dos dados coletados, percebe-se que há grande representatividade dos ativos da atividade de exploração e produção no ativo total das empresas, e que todas as variáveis independentes (reservas, descobertas e produção) tiveram comportamento inverso à despesa de *impairment* de E&P (variável dependente).

Palavras-chaves: *Impairment*, SFAS 144, IAS 36, E&P.

1. INTRODUÇÃO

A aprovação da Lei n.º 11.638 em 28 de dezembro de 2007, resultado do Projeto de Lei n.º 3.741/2000, contribuiu, entre outras coisas, para a condução das normas contábeis brasileiras (BR-GAAP) a um padrão mundial. Este fato evidencia a necessidade da busca pela harmonização das práticas contábeis no âmbito internacional.

Esta necessidade é reconhecida tanto pelo *Financial Accounting Standards Board* (FASB) quanto pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), que concordam que a convergência dos padrões contábeis é essencial para diminuir as divergências entre os diversos padrões contábeis que, no conjunto, causam muitos problemas na utilização, preparação, auditoria e regulamentação dos relatórios financeiros (SILVA *et al*, 2006; SANTOS *et al*, 2003).

Uma das divergências discutidas na contabilidade, e que reforça a necessidade de uma harmonização de normas e conceitos, é a definição de ativo. Para Iudícibus (2006), das várias definições apresentadas para ativo na literatura contábil, deve-se depreender que o ativo deve ser considerado quanto à sua controlabilidade por parte da entidade e precisa estar incluído uma probabilidade de serviços futuros (fluxos de caixa futuros).

Para o FASB, conforme a *Statement Financial Accounting Concepts* – SFAC nº 6, ativos são prováveis benefícios econômicos futuros obtidos ou controlados por uma entidade particular como resultado de transações ou eventos passados.

Hendriksen & Breda (2007) convergem para essas definições e identificam as características de um ativo: deve existir algum direito específico ao benefício futuro ou potenciais serviços, os direitos devem favorecer exclusivamente uma empresa específica, deve haver uma evidência de que a receita dos benefícios futuros é provável, e o benefício econômico deve ser o resultado de transação ou eventos passados.

Martins (1972, p. 30) adota a seguinte definição de ativo: “ativo é o futuro resultado econômico que se espera obter de um agente”. Este mesmo autor afirma que há necessidade de aproximação entre a Contabilidade e a Economia, e que a definição de ativo deve ser fundamentada em termos econômicos. Em consonância, Fisher¹ (1906, *apud* Samuelson, 1996, p. 148), por exemplo, afirma que a definição de ativo “está no coração da atividade econômica”.

Apesar de serem unânimes em relação aos benefícios econômicos futuros, diversas críticas existem a respeito dessas definições. Scheutze (1993, p. 66) afirma que a definição do FASB, que se assemelha às demais, é complexa, abstrata, vaga e não pode ser usada para resolver problemas. Ele nomeia esta definição de “uma grande caixa vazia” (*a large empty box*).

Diante dessa dificuldade em se definir um de seus elementos fundamentais, a literatura contábil enfrenta, também, certa dificuldade em se mensurar o seu valor. Hendriksen e Breda (2007) afirmam que tem havido durante décadas, um debate furioso de qual é a melhor maneira de medir ativos. Para Orenstein (2005), nos últimos anos, o FASB e o IASB, ainda que de forma lenta, têm trabalhado no sentido de encontrar uma abordagem comum e ideal para o reconhecimento e para a mensuração dos ativos.

Martins (2006) cita dois conjuntos de opções de avaliação e mensuração de um ativo: valores de entrada e valores de saída. No entanto, diante de tais opções, geralmente não se adota um único critério para a mensuração do ativo, pois a uniformidade de critérios poderá distorcer o seu “real” valor. Hendriksen e Breda (2006) afirmam que embora haja vantagem clara na aceitação geral de um único conceito abrangente, uma análise mais atenta dos padrões de utilização indica que um único conceito de avaliação não seria capaz de atender igualmente bem todas as finalidades.

A valoração de um ativo, de acordo com a teoria contábil, deve levar em consideração a probabilidade de obtenção de benefícios futuros pela entidade que o controla. Deste conceito, Iudícibus *et al* (2007, p. 202) depreende que:

O valor econômico de um ativo permanente é estimado pelo valor presente dos benefícios líquidos futuros decorrentes de seu uso. Em outras palavras, esse valor presente é o valor econômico que o ativo gerará no futuro e deve ser suficiente para cobrir pelo menos o seu custo.

1 FISHER, Ivren. *The Nature of Capital and Income*. New York: Reprints of Economics Classics, Augustus M. Kelley, Publisher 1906.

Dentro deste contexto, surge o teste de *impairment* ou teste de recuperabilidade do custo de um ativo, que objetiva assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou por venda.

Em sua tradução literal, *impairment* é uma palavra em inglês que significa deterioração. Para Martins (2008):

É importante dizer que a figura do impairment, em teoria contábil, é coisa de mais de dois séculos atrás. O ativo se não for capaz de ter o saldo contábil recuperado ou pela venda ou pelo uso, tem que ser baixado. É regra antiqüíssima.

Atualmente, as normas que regulam esse instrumento são a SFAS 144 - *Accounting for the Impairment or Disposal of Long-Lived Assets*, emitida pelo FASB, e a IAS 36 - *Impairment of Assets*, emitida pelo IASB.

Na atividade de exploração e produção de óleo e gás (E&P) o teste de *impairment* tem grande importância e utilidade, pois como afirmado por Santos *et al* (2006), a indústria do petróleo caracteriza-se por ser tipicamente de capital intensivo, com altos riscos nas atividades de exploração, altos investimentos em desenvolvimento da produção e longos prazos de maturação do investimento, evidenciando altos valores de ativos imobilizados registrados em relação ao ativo total.

Portanto, considerando que (i) corre, atualmente, um processo de convergência das normas contábeis brasileiras a um padrão internacional, e que os dois principais órgãos normatizadores de contabilidade no mundo, o norte-americano FASB e o IASB, estão direcionando este processo; que (ii) existem diversos pontos de discordância na literatura contábil e que o principal deles é a definição e a forma de avaliação de um de seus principais elementos: o ativo; e que (iii) na atividade E&P o teste de *impairment* assume grande importância devido aos altos valores de ativos imobilizados registrados pelas empresas pertencentes ao setor; o presente trabalho objetiva realizar um levantamento dos principais pronunciamentos do FASB e IASB sobre desvalorização (*impairment*) de ativos (SFAS 144 e IAS 36), evidenciando suas principais divergências; e realizar uma análise para se determinar como fatores extra-balanço se relacionam com as despesas de *impairment* reconhecidas pelas empresas do setor de E&P listadas na NYSE - *New York Stock Exchange* (Bolsa de Valores de Nova Iorque).

Para atingir o objetivo proposto pretende-se responder a seguinte questão: **quais as principais diferenças existentes entre a SFAS 144 e a IAS 36, e como fatores extra-balanço se relacionam com as despesas de *impairment* reconhecidas pelas empresas do setor de E&P listadas na NYSE?**

2. METODOLOGIA

Segundo Fernandes (1999, p. 152), cada ciência utiliza:

(...) métodos específicos para ser estudada, cabendo ao pesquisador, mediante os conhecimentos inerentes à área de estudo em que se insere a ciência questionada, definir o método ou os métodos a serem seguidos na realização da pesquisa.

Nesse sentido, o método de execução deste trabalho pode ser desmembrado em duas etapas, cada uma delas relacionada a cada objetivo proposto.

Para se evidenciar e analisar as principais diferenças entre as normas internacionais de contabilidade e as normas norte-americanas foram extraídos os aspectos relevantes de cada um dos respectivos pronunciamentos (SFAS 144 e IAS 36).

Para a análise de como as principais variáveis selecionadas relacionam-se com a despesa de *impairment*, foram consultados os relatórios 10-K, 20-F e 40-F do ano de 2007 das empresas da indústria petrolífera listadas na NYSE.

O quadro a seguir lista as empresas objeto de análise no estudo, portanto, a população das empresas petrolíferas integradas listadas na Bolsa de Nova York:

	Nome	Símbolo	Listagem
1	BP p.l.c	BP	NYSE
2	Chevron Corporation	CVX	NYSE
3	China Petroleum & Chemical Corporation	SNP	NYSE
4	ConocoPhillips	COP	NYSE
5	ENI S.p.A.	E	NYSE
6	Exxon Mobil Corporation	XOM	NYSE
7	Hess Corporation	HES	NYSE
8	Marathon Oil Corporation	MRO	NYSE
9	Murphy Oil Corporation	MUR	NYSE
10	Petro-Canada	PCZ	NYSE
11	Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A.	PBR	NYSE
12	PetroChina Company Limited	PTR	NYSE
13	Repsol International Capital Limited	REPPRA	NYSE
14	Royal Dutch Shell plc	RDS.A	NYSE
15	Sasol Limited	SSL	NYSE
16	StatoilHydro ASA	STO	NYSE
17	Suncor Energy Inc.	SU	NYSE
18	TOTAL S.A.	TOT	NYSE
19	YPF Sociedad Anónima	YPF	NYSE

Quadro 1: Empresas do Setor de Óleo e Gás Listadas na NYSE
Fonte: www.nyse.com

Nessa amostra, a análise focou-se nos valores das seguintes variáveis: Reservas Provasdas Desenvolvidas (RD), Produção (PR), Descobertas (DC) e Despesa de *Impairment* (DI). Dessas variáveis foram coletados dados tanto de óleo cru quanto de gás. Assim, para uniformização dos dados os valores de gás foram convertidos em Barril de Óleo Equivalente (BOE).

De posse dessas informações analisou o relacionamento entre este conjunto de variáveis utilizando uma regressão linear múltipla para verificar o comportamento da variável dependente DI diante das variáveis independentes (RD, PR e DC).

Nesse sentido, este trabalho está estruturado da seguinte forma: o item 3 apresenta as principais características da SFAS 144; o item 4 aborda a IAS 36; o item 5 são apresentados os resultados da regressão linear múltipla e as discussões sobre as diferenças entre as normas e, finalmente no item 6, as conclusões.

3. SFAS 144

A atual norma norte-americana relacionada ao teste de *impairment* de ativos de longa duração é a SFAS 144 - *Accounting for the impairment or disposal of long-lived assets*, emitida em agosto de 2001. Antes de sua emissão, o teste de *impairment* era regulado pelas seguintes normas:

- SFAS nº 121 – *Accounting for the impairment of long-lived assets and for long-lived assets to be disposed of* (emitido em março de 1995); e
- APB Opinion nº 30 – *Reporting the results of operations-reporting the effects of disposal of a segment of a business, and extraordinary, unusual and infrequently occurring events and transactions* (emitido em junho de 1973).

Para Silva *et al* (2006), a SFAS 144 tem por objetivo uniformizar as orientações do FASB sobre o assunto, já que anteriormente o tema era disciplinado pelas duas normas citadas acima. Para Meeting e Luecke (2002), a norma estabelece um modelo único de contabilização, baseado naquele estabelecido pela SFAS nº 121, mantendo as exigências de somente reconhecer e mensurar a perda de valor de ativos de longa duração se o valor contábil do ativo não for mais recuperável por meio de seu fluxo de caixa não descontado.

De acordo com a SFAS 144, *impairment* é uma condição que existe quando a quantia registrada de um ativo de longa duração (*long-lived*) ou grupo de ativos for superior ao seu valor justo. Em outras palavras, uma perda por *impairment* deve ser reconhecida somente se o valor escriturado de um ativo (ou grupo de ativos) de longa duração não pode ser recuperável e excede o seu valor justo (*fair value*). O valor escriturado de um ativo, ou grupo de ativos, é considerado não recuperável se exceder a soma dos fluxos de caixa não descontados esperados, decorrentes do uso e eventual venda do ativo.

Nesse sentido, uma perda do valor recuperável é determinada pela comparação do valor contábil do ativo (ou grupo de ativos) com os fluxos de caixa futuros não descontados projetados para esse ativo. Em outras palavras, quando o primeiro for maior que o segundo deve ser reconhecida uma perda por *impairment*. A figura a seguir ilustra esta situação:



Figura 1: Teste de *Impairment* segundo a SFAS 144
Fonte: Adaptado de Santos *et al* (2003)

De acordo com a SFAS 144, os ativos ou grupos de ativos devem ser testados para recuperabilidade quando eventos ou mudanças nas circunstâncias indicam que a sua quantia escriturada não pode ser recuperável. Santos *et al* (2003) resume as seguintes circunstâncias apresentadas pela norma:

- Uma diminuição significativa no preço de mercado de um ativo de longa duração (ou grupo de ativos);
- Uma modificação adversa significativa na extensão ou no modo pelo qual um ativo de longa duração (ou grupo de ativos) é utilizado ou uma modificação significativa em suas condições físicas;
- Uma modificação adversa significativa em fatores legais, regulamentações de órgãos de controle governamental ou no ambiente empresarial (mercado) que poderia afetar o valor do ativo;

- Uma perda operacional no período atual ou uma perda no fluxo de caixa, combinada com um histórico de perdas operacionais ou de fluxos de caixa ou uma projeção ou previsão que demonstram perdas continuadas associadas com o uso de um ativo de longa duração (ou grupo de ativos);
- Uma expectativa atual, em um nível de probabilidade maior que 50 por cento, que um ativo de longa duração (ou grupo de ativos) será vendido ou, se não for vendido, será baixado muito antes do término de sua vida útil previamente calculada;
- Um acréscimo significativo dos custos de construção ou aquisição de um ativo de longa duração (ou grupo de ativos), em comparação aos custos orçados.

As estimativas de fluxos de caixa futuros usadas para testar a recuperação de ativos de longa duração (ou grupo de ativos) incluirão somente os fluxos de caixa líquidos, ou seja, as entradas de dinheiro futuras deduzidas das saídas de dinheiro diretamente associadas com o ativo, que se espere que surjam como o resultado direto do uso e da eventual baixa do ativo de longa duração (ou grupo de ativos). Essas estimativas excluirão os juros pagos que devem ser reconhecidos como uma despesa quando incorrerem.

Outro ponto importante a ser discutido é a vida útil remanescente de um ativo ou grupo de ativos. Esta discussão é importante porque ao elaborar os fluxos de caixa futuros, a empresa utilizará estimativas da vida útil remanescente do ativo de longa duração da empresa.

Estas orientações ganham complexidade quando é levada em consideração a existência de um grupo de ativos. A SFAS 144 define grupo de ativos como a menor unidade de agregação de bens de longa duração que são capazes de produzir entradas e saídas de caixa independentes em relação a outros ativos (ou grupos de ativos) da empresa. Podem agregar somente alguns ativos, não constituindo uma ‘unidade de relatório’, ou podem até considerar a empresa como um todo. Portanto, no momento de realizar o reconhecimento e a mensuração da perda por *impairment*, as empresas devem agrupar os ativos de longa duração com outros ativos e obrigações, até o menor nível para o qual forem identificados fluxos de caixa amplamente independentes de fluxos de caixa de outros ativos e passivos, formando então um grupo de ativos de longa duração.

Nesta situação, a SFAS 144 define que o tempo de vida útil remanescente de grupo de ativos será baseado no tempo de vida útil remanescente do ativo primário do grupo. Ativo primário é aquele ativo que, sem ele, o grupo de ativos não conseguirá produzir fluxos de caixa futuros independentes, ou que seu valor contábil individual possua uma grande representatividade em relação ao total do grupo testado.

Por fim, o valor da perda por *impairment* é definido pela diferença entre o valor contábil e a soma dos fluxos de caixas descontados. Esse valor é registrado na demonstração do resultado do período relativo ao teste, contabilizado antes do imposto de renda. Os efeitos contábeis desta perda produzem alterações nas contas dos respectivos ativos, evidenciando a adoção do novo valor contábil ajustado pela perda por *impairment* como a base para as futuras depreciações/amortizações, bem como para futuros teste de recuperação do valor contábil do ativo.

A SFAS 144 define que uma vez reconhecida a perda por *impairment*, fica proibida sua reversão. O novo valor do ativo, depois de registrada uma perda por *impairment*, passa a ser a sua nova base de custo. Esta nova base de custo será depreciada (amortizada) considerando o tempo de vida útil remanescente daquele ativo.

Essa orientação do FASB pode ser equiparada ao método *Start-fresh* usado em processos específicos de combinação de empresas, onde, segundo Godoy (2000) as empresas

são combinadas por novos valores de seus ativos. Assim, uma vez reconhecida a perda por *impairment*, o ativo passa a ter uma nova base de custo para depreciação. É como se passasse a existir um novo começo para o ativo (*start-fresh*), com uma nova vida.

Com relação à divulgação (*disclosure*), as seguintes informações devem constar em notas às demonstrações financeiras que incluem o período em que a perda por *impairment* é reconhecida:

- Descrição do ativo (ou grupo de ativos) de longa duração que sofreu perda por *impairment*, assim como os fatos e as circunstâncias que justificam o prejuízo;
- O valor da perda por *impairment* e a conta na demonstração de resultado que inclui a perda, se esta não tiver sido apresentada em outro relatório;
- O método ou métodos utilizados para determinar valor justo (se baseado em um preço de cotação de mercado, preços para ativos semelhantes, ou outra técnica de estimação).
- Caso o ativo (ou grupo de ativos) que sofreu a perda é componente de um segmento operacional, a SFAS nº 144 indica que deverão ser respeitadas as orientações constantes na SFAS nº 131 – *Disclosures about segments of an enterprise and related information*.

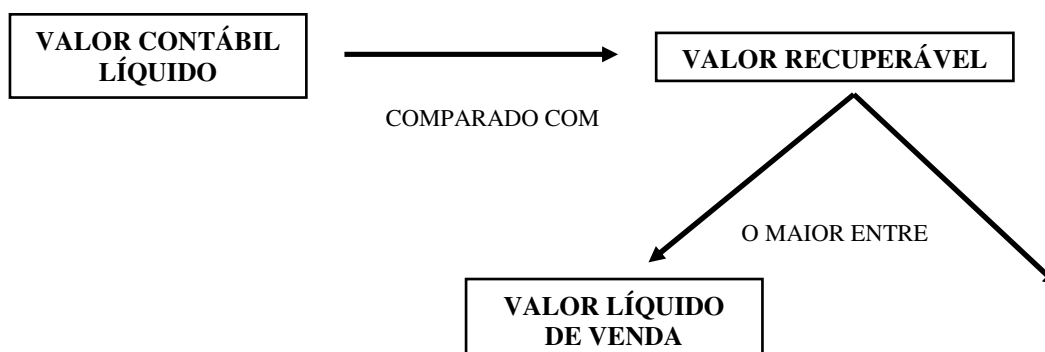
4. IAS 36

Na IAS 36, o teste de *impairment* objetiva definir procedimentos visando a assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou por venda. Caso existam evidências claras de que ativos estejam avaliados por valor não recuperável no futuro, a entidade deverá imediatamente reconhecer a desvalorização por meio da constituição de provisão para perdas.

Portanto, é importante citar as definições deste pronunciamento quanto aos termos “valor recuperável”, “valor em uso” e “valor líquido de venda”. O valor recuperável de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa é o maior valor entre o valor líquido de venda de um ativo e seu valor em uso. Valor líquido de venda é o valor a ser obtido pela venda de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa menos as despesas estimadas de venda. Valor em uso é o valor presente de fluxos de caixa futuros estimados, que devem resultar do uso de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa.

No entanto, nem sempre é necessário determinar o valor líquido de venda de um ativo e seu valor em uso. Se qualquer um desses valores exceder o valor contábil do ativo, o teste de *impairment* está completado, portanto, não haverá perda a ser registrada.

A figura a seguir ilustra a comparação necessária para o reconhecimento de uma perda por *impairment*:



VALOR EM USO

Figura 2: Valor contábil líquido comparado com o valor Recuperável para determinação de uma perda por *impairment*, de acordo com a IAS 36.

Fonte: Adaptado Ernest & Young e FIPECAFI, 2008

Como indicadores de desvalorização de seus ativos a norma apresenta exaustiva lista de fontes de informações classificadas em fontes externas e fontes internas.

As principais informações externas que devem ser observadas são: se o valor de mercado de um ativo diminuiu mais do que o esperado, em função do tempo e de sua utilização; se ocorreram mudanças significativas no ambiente tecnológico, de mercado, econômico ou legal, de forma a afetar os ativos da entidade; se os juros aumentaram a ponto de afetar a taxa de desconto utilizada no cálculo do valor do ativo em uso (fluxo de caixa); e se o valor contábil líquido dos ativos é maior do que seu valor de mercado capitalizado.

As principais informações internas que devem ser observadas são: existência de evidências que comprovem que um ativo está obsoleto ou danificado; identificação de mudanças significativas quanto ao modo de uso de um ativo, incluindo a descontinuidade do bem; e indicação de queda superior ao esperado do desempenho econômico de um ativo, destacado em relatório interno.

Em condições gerais, a norma internacional orienta que o valor recuperável deve ser calculado para um ativo individual. No entanto, se não for possível estimar o valor recuperável de um ativo individualizado, pelo fato de os fluxos de caixa gerados por ele serem dependentes dos fluxos gerados por outros ativos, deve ser determinado o valor recuperável para a unidade geradora de caixa (UGC).

A IAS 36 define UGC como o menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa, que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou de grupos de ativos. Para as empresas do segmento de óleo e gás, a definição de unidade geradora de caixa é regulada pelo IFRS 6 – *Exploration for and Evaluation of Mineral Resources*, de 2004. Para este pronunciamento, cada unidade geradora de caixa ou grupo de unidades a que um ativo de exploração e avaliação seja imputado não deve ser maior do que um segmento, determinado de acordo com a IAS 14 – *Segment Report*. Em outras palavras, uma unidade geradora de caixa pode ser definida como um segmento de negócio.

Para a IAS 14, um segmento de negócio é um componente distinguível de uma empresa que esteja comprometido em fornecer um produto ou serviço individual ou um grupo de produtos ou serviços relacionados e que esteja sujeito a riscos e retornos que sejam diferentes dos de outros segmentos de negócio.

Depois de mensurado o valor recuperável de um ativo, se este for menor do que seu valor contábil, o valor contábil do ativo deve ser reduzido ao seu valor recuperável. Essa redução representa uma perda por desvalorização do ativo e, portanto, há *impairment* no ativo e esta perda deve ser reconhecida imediatamente no resultado do período.

Por outro lado, caso o valor de registro seja inferior ao de sua recuperação, não há *impairment*, ou seja, nenhum registro deverá ser feito, uma vez que os benefícios advindos da utilização do ativo são superiores aos registrados pela entidade. A figura 3 resume o teste de *impairment* para a IAS 36 em uma árvore de decisão.

Outro ponto importante a ser citado, é a possibilidade de reversão de uma perda por desvalorização. A entidade deve avaliar em cada data de reporte se há alguma indicação de que uma perda por desvalorização reconhecida em períodos anteriores para um ativo possa

não existir mais ou ter diminuído. Se existir alguma indicação, a entidade deve estimar novo valor recuperável desse ativo. Essa mudança no valor recuperável de um ativo ocorre devido às mudanças nas estimativas do potencial estimado de serviço. A norma cita os seguintes exemplos de mudança nessas estimativas:

- (a) Uma mudança na base do valor recuperável; por exemplo, se o valor recuperável é baseado no valor líquido de venda ou valor em uso;
- (b) Se o valor recuperável foi baseado em valor em uso, uma mudança no valor ou no tempo de fluxos de caixa futuros estimados ou na taxa de desconto; ou
- (c) Se o valor recuperável foi baseado no valor líquido de venda, uma mudança na estimativa dos componentes do valor líquido de venda.

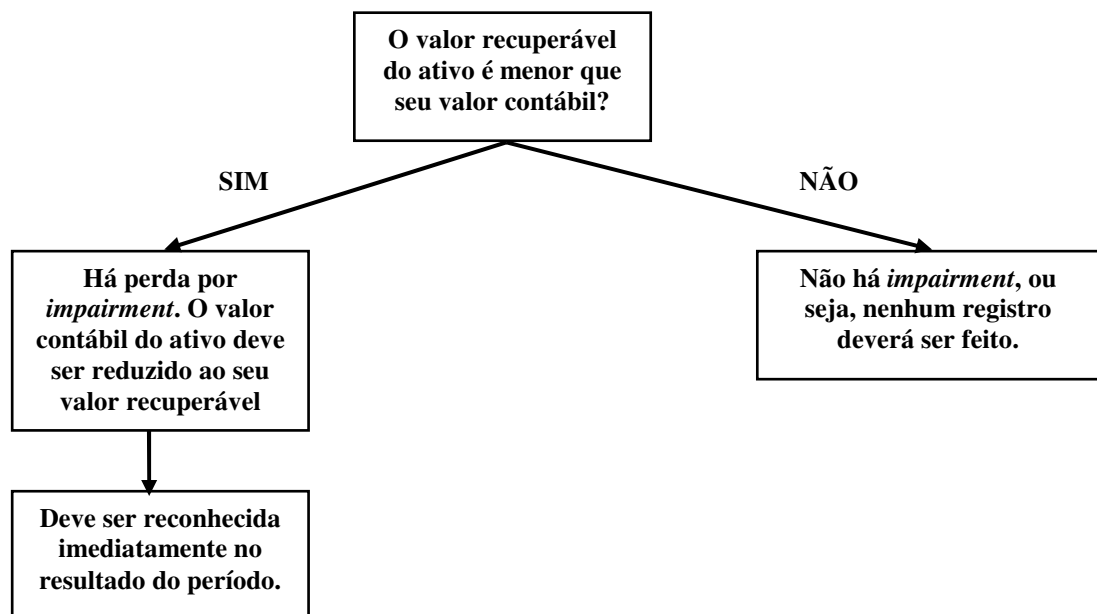


Figura 3: Teste de *impairment* de acordo com o IAS 36

Fonte: Elaborado pelos autores

Para a IAS 36, a reversão de uma perda por desvalorização reflete um aumento, desde a data em que a entidade reconheceu pela última vez uma desvalorização de um ativo, no potencial de serviço estimado para um ativo, tanto para uso quanto para venda.

Esse aumento no valor contábil de um ativo, atribuível à reversão de perda por desvalorização, não deve exceder o valor contábil que teria sido determinado, líquido de depreciação, amortização ou exaustão, caso nenhuma desvalorização tivesse sido reconhecida em anos anteriores. Qualquer aumento no valor contábil de um ativo, acima do seu valor contábil, é considerado uma reavaliação.

São diversas as exigências da IAS 36 com relação à divulgação. O Banco Central do Brasil (BCB, 2006) resume que a entidade deve divulgar, para cada classe de ativos:

- I – O valor das perdas por imparidade reconhecidas no resultado durante o período e as linhas da demonstração de resultado em que essas perdas são incluídas;
- II – O valor das reversões das perdas por imparidade reconhecidas no resultado durante o período e as linhas da demonstração de resultado em que essas perdas são revertidas;

Portanto, diante das orientações da IAS 36, a Ernest & Young e FIPECAFI (2008) resumem os passos que devem ser executados na avaliação do valor recuperável do ativo:

- 1- Identificação do menor nível de geração de caixa;
- 2- Identificação dos indicativos de perda do valor de recuperação;
- 3- Determinação da metodologia para avaliação;
- 4- Definição das premissas a serem utilizadas no cálculo do valor de recuperação;
- 5- Reconhecimento contábil da perda;
- 6- Reversão da provisão para perdas; e
- 7- Divulgação nas demonstrações financeiras.

5. RESULTADOS – DISCUSSÃO

Independente de qualquer norma, a prática de *impairment* existe há anos, e seu conceito já era utilizado para alguns ativos, como estoques, quando se fala em custo ou mercado, dos dois o menor; e contas a receber, quando se fala em provisão para ajuste dos créditos a seu valor de realização. No entanto, de acordo com a definição de ativo, o teste de recuperabilidade, ou teste de *impairment*, é uma técnica que já deveria estar sendo praticada em todos os ativos, independente de qualquer regra legal.

Realizar o teste de recuperabilidade significa que, pelo menos na data do balanço, é necessário que a empresa verifique se os valores contábeis são recuperáveis, ou por venda para terceiros, ou por uso.

Com essa prática, objetiva-se que nenhum ativo fique registrado contabilmente por valor superior ou ao caixa que ele produziria se fosse vendido ou ao caixa que ele ajudará a produzir no futuro. Ou o ativo tem valor econômico, tem capacidade de recuperação do que existe de saldo dele aplicado, ou é obrigatório que se reconheça a diferença como perda. Daí a obrigação dessa análise periódica com relação à capacidade de recuperação de seu valor.

Com relação às normas estudadas, as diferenças encontradas entre elas mostram-nos que ainda não é possível se falar em harmonização. Na SFAS 144 o teste de recuperabilidade é feito utilizando, basicamente, o fluxo de caixa não descontado, ou seja, muito mais conservador do que as regras da IAS 36, que na definição do valor recuperável utilizam-se valores de mercado representado pelo preço líquido de venda ou valores de uso, que pode ser mensurado por meio da técnica do fluxo de caixa descontado. Dessa orientação, depreende-se que uma perda por *impairment* pode ser reconhecida de acordo com a IAS 36 antes de ser reconhecida pelas regras da SFAS 144.

A IAS 36 prevê que a reversão da perda por *impairment* é permitida, caso ocorra mudança nas premissas que geraram tal perda. O valor de recuperação deve recompor o ativo até o limite de seu valor original, essa reversão não se confunde com o instrumento da reavaliação de bens, atualmente proibida no Brasil. Contudo, em se tratando do SFAS 144 a perda por *impairment* é de natureza permanente, portanto não é permitida sua reversão em exercícios posteriores.

O quadro a seguir resume as principais diferenças entre as normas:

DIFERENÇAS ENTRE A IAS 36 E A SFAS 144		
Tópicos	IAS 36	SFAS 144
Alcance do teste	Ativos fixos, ativos intangíveis, goodwill e investimentos societários	Ativos de longa duração, ativos em disponibilidade (mantidos para venda e operações descontinuadas)
Valor recuperável	Maior valor entre o valor líquido de venda de um ativo ou seu valor em uso.	Soma dos fluxos de caixa não descontados esperados, decorrentes do uso e eventual venda do ativo
Identificação da perda	Valor contábil do ativo (grupo de ativos) for maior que seu valor de preço líquido de venda ou seu valor de uso.	Valor contábil do ativo (grupo de ativo) for maior que a soma dos fluxos de caixa futuros não descontados.
Tratamento contábil	Reconhecimento no resultado. A perda pode ser revertida se as condições que indicaram o impairment mudarem.	Reconhecimento no resultado. A perda não poderá ser revertida.

Quadro 2: Principais diferenças entre a IAS 36 e a SFAS 144
Fonte: Elaborado pelos autores

Na análise dos dados coletados, percebe-se a grande representatividade dos ativos do segmento de exploração e produção no ativo total das empresas. Esses ativos são os principais na indústria de óleo e gás e representam recursos aplicados por uma entidade na exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás, tais como: plataformas, gastos com desenvolvimento de poços e unidade de separação de petróleo e gás.

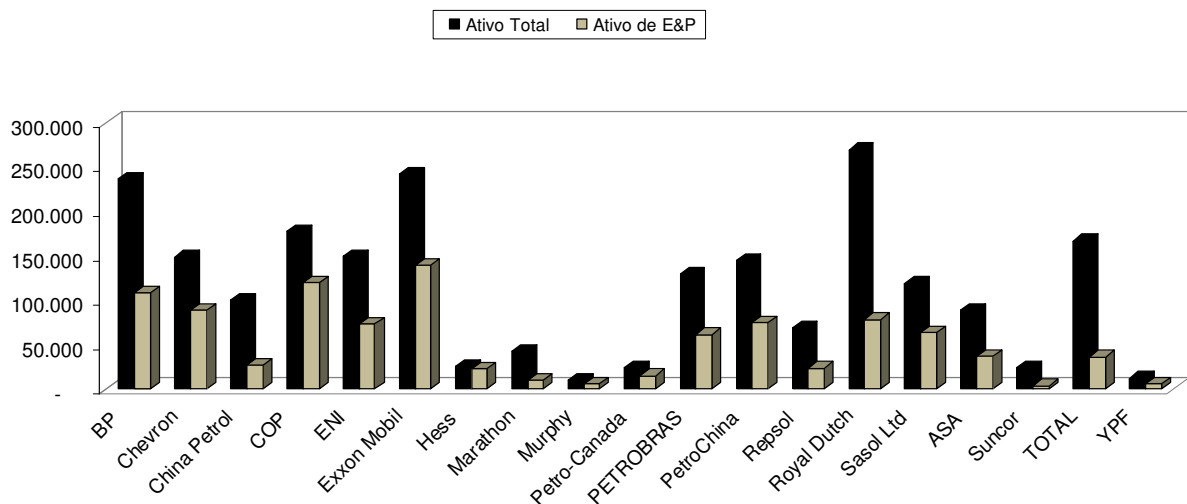


Gráfico 1: Ativo total e ativos de E&P em milhões de dólares
Fonte: Relatórios 20-F e 10-K de 2007 das empresas analisadas

Com base no gráfico apresentado, a empresa com maior ativo registrado em seu balanço, no ano de 2007, é a *Royal Dutch Sheel S.A.*, seguida pela *ExxonMobil Coporation* e pela *B.P plc.* Estas empresas apresentam ativos de E&P, divulgados em seus *Segments Report*, que representam, respectivamente, 29%, 58% e 46% do total de ativos. Na amostra, àquela que apresentou maior porcentagem de participação do ativo de E&P no ativo total foi a *Hess Corporation*, com ativo total de US\$ 26.131 milhões e ativo de E&P de US\$ 22.903 milhões, representando 88%.

Já os dados referentes às despesas de *impairment* são apresentados no quadro a seguir. São apresentadas as despesas de *impairment* totais relatadas pelas empresas e as despesas de *impairment* atribuídas aos ativos de E&P. Uma limitação do presente estudo está no fato de algumas empresas mencionaram em seus relatórios que realizaram o teste de *impairment*, não demonstrando, no entanto, o valor de forma segmentada nem nos demonstrativos financeiros nem nas notas explicativas. Nesses casos, não foi possível atribuir valor de despesas de *impairment* específicas para os ativos de E&P.

NOME	SIGLA	DI - TOTAL	DI - E&P	(%)
BP p.l.c.	BP	1.561	292	18,71
Chevron Corporation	CVX	-	-	-
China Petroleum & Chemical Corporation	SNP	425	66	15,49
ConocoPhillips	COP	5.030	471	9,36
ENI S.p.A.	E	304	190	62,32
Exxon Mobil Corporation	XOM	-	-	-
Hess Corporation	HES	112	56	50,00
Marathon Oil Corporation	MRO	233	-	0,00
Murphy Oil Corporation	MUR	41	3	6,39
Petro-Canada	PCZ	97	97	100
Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A.	PBR	271	252	92,99
PetroChina Company Limited	PTR	40	-	-
Repsol International Capital Limited	REPPRA	103	50	48,57
Royal Dutch Shell plc	RDS.A	745	575	77,18
Sasol Limited	SSL	447	-	0,00
StatoilHydro ASA	STO	240	92	38,46
Suncor Energy Inc.	SU	808	-	-
TOTAL S.A.	TOT	238	137	57,41
YPF Sociedad Anónima	YPF	177	177	100
MEDIA		572	129	22,60

Quadro 3: *Impairment* total e de E&P das empresas em milhões de dólares.
Fonte: Relatórios 20-F e 10-K de 2007 das empresas analisadas

As empresas *Chevron Corporation*, *ExxonMóbil Corporation* e *Suncor Energy Inc.* não divulgaram em seus relatórios informações detalhadas referente à apuração do *impairment*. O maior valor de despesa de *impairment* apurado foi de 5.030 milhões de dólares da *ConocoPhillips*, dos quais 4.512 milhões de dólares (*after-tax*) foi devido à expropriação da planta de óleo da empresa na Venezuela.

Aquelas empresas que registraram maior percentual de *impairment* de E&P com relação ao *impairment* total foram *Petro-Canada* e *YPF Sociedad Anônima*, sendo a despesas de *impairment* de E&P responsável por 100% das despesas de *impairment* total dessas empresas.

Vale ser feita também observação quanto aos resultados médios da amostra estudada. O valor médio de *impairment* total apurado pelas empresas foi US\$ 572 milhões de dólares e a despesa com *impairment* dos ativos de E&P representaram em média US\$ 129 milhões da despesa total. Essa despesa representa, na amostra estudada, 23% da despesa de *impairment* total.

A análise da relação existente entre as variáveis estudadas foi feita pelo cálculo do coeficiente de *Pearson* através da matriz de correlação, que pretendeu determinar como os fatores extra-balanço se relacionam com as despesas de *impairment* reconhecidas pelas empresas.

Com base na tabela 1, nenhuma variável apresentou relação estatisticamente aceitável com as variáveis de Despesa de *Impairment*. No entanto, vale destacar que todas elas apresentaram comportamento inverso a despesa de *impairment* atribuída a atividade de E&P. Em outras palavras, entre as empresas estudadas, a medida que aumentou o valor de produção, de descobertas e de reservas provadas desenvolvidas e não desenvolvidas o valor da despesa de *impairment* diminuiu.

Tabela 1 – Reservas, produção e descobertas de empresas listadas na NYSE no ano de 2007

NOME	SIGLA	DI - E&P	PROVADAS		PRODUÇÃO	DESCOBERTAS
			DESENVOLVIDAS	NÃO DESENVOLVIDAS		
BP p.l.c.	BP	292	3.408	1.801	921	311
Chevron Corporation	CVX	-	5.036	2.819	856	92
China Petroleum & Chemical Corporation	SNP	66	2.904	1.175	339	737
ConocoPhillips	COP	471	5.506	1.348	615	269
ENI S.p.A.	E	190	3.781	2.104	616	196
Exxon Mobil Corporation	XOM	-	8.527	4.652	1.248	230
Hess Corporation	HES	56	747	583	140	91
Marathon Oil Corporation	MRO	-	879	64.696	125	38
Murphy Oil Corporation	MUR	3	30.301	68.344	4.079	16.252
Petro-Canada	PCZ	97	547	284	124	98
Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A.	PBR	252	6.522	5.111	782	244
PetroChina Company Limited	PTR	-	13.388	7.836	1.110	1.819
Repsol International Capital Limited	REPPRA	50	1.353	958	366	28
Royal Dutch Shell plc	RDS.A	575	2.849	3.706	873	334
Sasol Limited	SSL	-	70.833	156.033	13.200	-
StatoilHydro ASA	STO	92	4.149	1.627	616	211
Suncor Energy Inc.	SU	-	255	879	23	6
TOTAL S.A.	TOT	137	4.233	3.343	732	380
YPF Sociedad Anónima	YPF	177	867	374	226	19

* Valores das variáveis em milhões de US\$ e de BOE

Fonte: Relatórios 20-F e 10-K de 2007 das empresas analisadas

Destaca-se que o modelo de regressão utilizado não tem o objetivo de prever o valor da despesa de *impairment*, mas sim fornecer indícios do comportamento dessas variáveis. Daí depreende-se o resultado de que todas as variáveis independentes se comportaram de forma inversa à variável dependente (despesa de *impairment* de E&P). Em essência, os resultados obtidos dão indícios de que as variáveis identificadas influenciam e são conseqüentemente, premissas levadas em consideração no cálculo do valor de recuperação de um ativo de E&P.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste estudo consistiu em realizar um levantamento dos principais pronunciamentos do FASB e IASB sobre a desvalorização (*impairment*) de ativos (IAS 36 e SFAS 144), evidenciando suas principais divergências; e uma análise para se determinar como fatores extra-balanço se relacionam com as despesas de *impairment* reconhecidas pelas empresas do setor de E&P listadas na NYSE - *New York Stock Exchange* (Bolsa de Valores de Nova Iorque).

Com relação ao levantamento das normas que regem a metodologia do teste de *impairment*, vigoram atualmente a SFAS 144 - *Accounting for the Impairment or Disposal of Long-Lived Assets*, emitida pelo FASB, e a IAS 36 - *Impairment of Assets*, emitida pelo IASB.

Destacam-se como diferenças significativas entre as normas: i) a SFAS 144 utiliza a comparação do valor contábil com o fluxo de caixa não descontado enquanto que o IAS 36 utiliza somente o fluxo de caixa descontado. O fluxo de caixa descontado somente é utilizado, na SFAS 144 para que se verificar qual o valor que deve ser baixado por *impairment* e, ii) a reversão do *impairment* apenas é permitida na IAS 36 sendo proibida nas orientações da SFAS 144.

Diante de tal análise, constata-se que as diferenças observadas podem, principalmente, comprometer a qualidade da informação contábil, além de distorcer o real objetivo do instrumento que seria o de garantir que os registros contábeis retratem o valor mais acurado possível dos benefícios econômicos futuros que os ativos podem auferir à entidade. É ainda grande o caminho a ser percorrida em busca da convergência dos padrões contábeis.

Com relação à análise de como fatores extra-balanço se relacionam com as despesas de *impairment* de E&P, observou-se a relação inversa dessa variável com os valores de

descobertas, produção e reservas provadas, tanto desenvolvidas quanto não desenvolvidas. Em outras palavras, nas empresas estudadas, a medida que aumentou o valor de produção, de descobertas e de reservas provadas desenvolvidas e não desenvolvidas o valor da despesa de *impairment* diminuiu.

Como sugestão para pesquisas futuras, indica-se um estudo teórico que objetive identificar qual a norma mais adequada quanto às exigências das informações a serem relatadas pelas empresas, bem como quais seriam os ganhos com a possível harmonização entre as normas norte americanas e as normas internacionais.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BCB – Banco Central do Brasil (Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro – Departamento de Normas do Sistema Financeiro). **Diagnóstico de Convergências às Normas Internacionais: IAS 36 *Impairment of Assets***. Emitido em dezembro de 2006.

Ernest & Young e FIPECAFI. **Estudo sobre as diferenças e similaridades entre as normas internacionais de contabilidade – IFRS e as normas e práticas contábeis brasileiras**. Abril de 2008.

FASB – Financial Accounting Standards Board – APB Opinion nº 30 – ***Reporting the results of operations-reporting the effects of disposal of a segment of a business, and extraordinary, unusual and infrequently occurring events and transactions***. Emitido em junho de 1973.

FASB - Financial Accounting Standards Board, ***Statements of Financial Accounting Concepts nº 6 – Elements of Financial Statements***. Dec., 1985.

FASB – Financial Accounting Standards Board. SFAS 121 – ***Accounting for the Impairment of Long-Lived Assets and Long-Lived Assets to Be Disposed Off***. Emitido em março de 1995.

FASB - Financial Accounting Standards Board. ***Statements of Financial Accounting Standards nº 144 – Accounting for the Impairment or Disposal of Long-Lived Assets***. Aug., 2001.

FERNANDES, J. **Técnicas de estudo e pesquisa**. Goiânia: Kelps, 1999.

GODOY, Carlos Roberto de **Comparação teórico e prática entre os métodos de contabilidade para combinações de empresas**. Dissertação (Mestrado em Contabilidade e Controladoria). São Paulo: FEA/USP, Departamento de Contabilidade, 2000.

HENDRIKSEN, Eldon S. e BREDA, Michael F. Van. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2007.

IASB - International Accounting Standards Board. **IAS 14 – *Segment Report***. Emitido em outubro de 2003.

IASB - International Accounting Standards Board. **IAS 36 - *Impairment of Assets***. Emitido em dezembro de 2004.

IUDÍCIBUS S., *et al* FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FEA/USP. **Manual de Contabilidade das Sociedades Por Ações (Aplicável às Demais Sociedades)**. 7 Edição. Editora Atlas. São Paulo. 2007.

IUDÍCIBUS, Sergio. **Teoria da Contabilidade**. 6 ed, São Paulo: Atlas, 2006.

MARTINS, Eliseu. **Avaliação de empresas: da mensuração contábil à econômica**. São Paulo: Atlas, 2006.

MARTINS, Eliseu. **Contribuição à avaliação do ativo intangível**. Tese (Doutorado em Contabilidade e Controladoria). São Paulo: FEA/USP, Departamento de Contabilidade, 1972.

MARTINS, Eliseu. **Entrevista: País está mais bem preparado para a mudança**. Valor *Online*. São Paulo: 2008.

Disponível em: www.fenacon.org.br/pressclipping/2008/fevereiro/ve/ve260208b.htm

MEETING, David T.; LUECKE Randal W. **Asset impairment and disposal**. Journal of Accountancy, New York, mar. 2002. n. 3, v. 193, p. 49-60.

ORENSTEIN, Edith. **The relevance of reliability: an update on the FASB and IASB joint conceptual framework project**. Financial Executive, v.21 n. 10. Dec. 2005.

SAMUELSON, R. **The concept of assets in accounting theory**. Accounting Horizons v.10 n.3. Set. 1996. p 147-157.

SANTOS, Odilanei Moraes; MARQUES, José Augusto V. C; SILVA, Paula D. A.; **O Custo de Abandono nas Empresas Petrolíferas**. Revista de Contabilidade e Finanças – USP, São Paulo, n. 41, p. 56 – 71, Maio/Ago. 2006

SANTOS, José Luiz dos MACHADO, N. P.; SCHMIDT, Paulo . **Teste de impairment para ativos de longa duração: tratamento contábil de acordo com o SFAS nº 144**. Contexto, Porto Alegre / RS, v. 3, n. 5, p. 99-121, 2003.

SCHUETZE, Walter P. **What is an asset?** Accounting Horizons. n. 3, v. 7. set., 1993. p. 66-70.

SILVA, Paula D. A.; CARVALHO, Fernanda M.; DIAS, Lidiane N. S.; MARQUES, José Augusto V. C. **Impairment de Ativos de Longa Duração: Comparação entre SFAS 144 e o IAS 36**. Congresso EAC. USP. 2006. Artigos.

Disponível em www.congressoeac.locaweb.com.br/artigos62006/594.pdf